



## RESOLUÇÃO COMUGESAN 66/2013

Dispões sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fumgesan – PAAR para 2014.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 11ª reunião ordinária do exercício 2013, Considerando a lei municipal 7733/98 em seu artigo 8º; Considerando a Lei Municipal 8896/06;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fumgesan para o exercício de 2014, dispondo sobre diretrizes, prazos e temas prioritários.

**Art. 2º** - Os temas prioritários de aplicação de Recursos do Fumgesan para 2014 são:

- I. Educação Ambiental em área de mananciais;
- II. Educação Ambiental em área urbana;
- III. Eventos de Capacitação e Sensibilização Ambiental;
- IV. Recuperação de áreas degradadas.

**Art. 3º** O montante de recursos a ser disponibilizado para financiamento de projetos de interesse ambiental para 2014 será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme disponibilidade financeira e orçamentária, distribuídos por tipo de demanda e temas, conforme quadro do **anexo 1**, sendo:

- a) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados para seleção de projetos por demanda induzida, direcionada a proponentes da sociedade civil – 56%;
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados para seleção de projetos por demanda espontânea de proponentes do poder público – 44%.

**Art. 4º** - Para a seleção de projetos por **demanda induzida** de proponentes da sociedade civil, consideram-se as seguintes diretrizes:

I – Será lançado edital de seleção de projetos para os temas prioritários I e II direcionados à Ong's brasileiras sem fins lucrativo cujas finalidades descritas em seu estatuto estejam em consonância com os objetivos do Fumgesan e dos temas do edital;

II – Para o tema I será disponibilizado para financiamento o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e para o tema II será disponibilizado para financiamento o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para seleção de projetos conforme diretrizes e critérios do edital;

Secretaria Executiva

Avenida José Caballero, 143 - Centro - Santo André - CEP: 09040-210

Fone: (11) 4433.9923 - Fax: (11) 4433-9942 - e-mail: comugesan@semasa.sp.gov.br



III – Os projetos deverão ser apresentados e serão avaliados e selecionados conforme diretrizes, critérios, prazos e regras do edital, em consonância com a legislação vigente afim;

IV – Cada proponente poderá ter apenas um projeto selecionado por tema;

V – Serão selecionados quantos projetos forem possíveis, respeitando o limite de recursos disponibilizados para o tipo de demanda e tema e a viabilidade técnica-financeira dos mesmos, de acordo com pareceres do Conselho Gestor do Fumgesan com apoio das Comissões de Avaliação;

VI – Para o tema II, serão financiados projetos que não ultrapassem o valor total de R\$ 40.000,00 cada, até o montante final de R\$ 80.000,00, conforme critérios a serem estabelecidos em edital.

**Art. 5º** Para a seleção de Projetos por **demanda espontânea**, destinada a proponentes do poder público, fica aberto prazo até 31 de março de 2014 para protocolo das propostas, que serão analisadas pelo Conselho Gestor, considerando:

I – Enquadramento nos objetivos do Fumgesan e no Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fumgesan para 2014;

II – Viabilidade técnica e financeira;

III – Enquadramento em um dos quatro temas prioritários de investimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos 2014.

*Parágrafo único:* as propostas por demanda espontânea deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Comugesan e Fumgesan, com a devida identificação do proponente, em duas vias de igual teor e uma cópia digital.

**Art. 6º** Os projetos apresentados por demanda espontânea deverão ter cronograma máximo de 12 meses e deverão vir acompanhados de plano de trabalho, contendo no mínimo:

- I. Identificação do projeto a ser executado;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Metas a serem atingidas;
- V. Etapas ou fases de execução;
- VI. Metodologia e materiais
- VII. Avaliação do processo;
- VIII. Avaliação dos resultados;
- IX. Avaliação de impacto;
- X. Parcerias;
- XI. Equipe técnica, incluindo currículos;
- XII. Comunicação do projeto;
- XIII. Cronograma físico-financeiro;
- XIV. Orçamento do projeto.

**Art. 7º** Findo o prazo para a apresentação de projetos via demanda espontânea ou conclusão do processo seletivo por demanda induzida, sem aprovação de projetos em



qualquer dos casos, poderá o Comugesan, a seu critério, redistribuir os recursos ou dilatar os prazos.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 17 de dezembro de 2013.

**Sebastião Vaz Junior**  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do Comugesan

**Anexo 1 – Quadro de distribuição dos recursos por tipo de demanda e tema**

<b>TEMAS PRIORITÁRIOS</b>	<b>1 – Educação ambiental em área de mananciais</b>
	<b>2 – Educação ambiental em área urbana</b>
	<b>3 – Eventos de capacitação e sensibilização ambiental</b>
	<b>4 – Recuperação de áreas degradadas</b>

<b>PROPOSTAS – 2.014 – Valor total – R\$450.000,00 – 100%</b>		
<b>DEMANDA INDUZIDA R\$250 mil – 56%</b>		<b>DEMANDA ESPONTÂNEA R\$200 mil – 44%</b>
<b>Tema 1</b>	<b>Tema 2</b>	<b>Temas 1, 2, 3 ou 4</b>
<b>R\$170 mil – 38%</b>	<b>R\$ 80 mil – 18%</b>	<b>R\$200 mil – 44%</b>

<b>DEMANDA INDUZIDA</b>	<b>Propostas vindas da sociedade civil</b>
<b>DEMANDA ESPONTÂNEA</b>	<b>Propostas feitas pelo poder público</b>